

## PORTARIA GP Nº 467/2025

**INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERTENTES/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 997, de 12 de março de 2025, que institui a bonificação por desempenho para docentes alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 06/2025 – GS/SME, que define os critérios técnicos e pedagógicos para avaliação de alfabetização dos estudantes dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência, rigor técnico e uniformidade no processo avaliativo de alfabetização, assegurando isonomia e confiabilidade nos resultados;

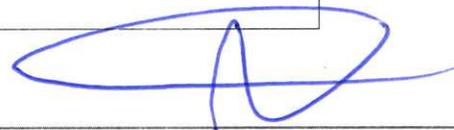
**CONSIDERANDO** a importância de constituir Comissão Técnica responsável pela condução, acompanhamento e homologação dos resultados das crianças alfabetizadas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Fica instituída e designada a Comissão Técnica de Avaliação da Alfabetização**, com a finalidade de planejar, coordenar, aplicar, analisar e validar os resultados das avaliações de fluência leitora dos estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vertentes/PE.

**Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos (as) seguintes membros:**

<b>MEMBROS</b>
ANTONIELLY CABRAL DE MENEZES
MARIA SELMA DE MORAES BARBOSA MACIEL
TACIANA GONÇALVES DE ARAÚJO



**Art. 3º Compete à Comissão Técnica:**

- I – Planejar e coordenar o processo de aplicação da Avaliação de Fluência em Leitura;
- II – Assegurar o cumprimento dos critérios técnicos estabelecidos pela Portaria nº 06/2025 – GS/SME;
- III – Supervisionar a coleta, registro e análise dos dados;
- IV – Emitir parecer técnico conclusivo sobre os resultados;
- V – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes o relatório consolidado de desempenho;
- VI – Garantir a guarda, rastreabilidade e sigilo das evidências de leitura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município das Vertentes, 22 de outubro de 2025.



**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

*Prefeito*